



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08020001833/19	17/12/2019 13:15:46	NUCLEO JANAUBA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344791-9 / USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA JANAUBA VI LTD	2.2 CPF/CNPJ: 32.609.833/0001-40	
2.3 Endereço: FAZENDA ALEGRE, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JANAUBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.448-899
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00143838-1 / ALDIMAR DIMAS RODRIGUES	3.2 CPF/CNPJ: 149.203.956-04	
3.3 Endereço: RUA PIO XII, 521	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JANAUBA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.440-000
3.8 Telefone(s): (38) 3821-2016	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Alegre/caicara	4.2 Área Total (ha): 892,7442		
4.3 Município/Distrito: JANAUBA/Janauba	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7404	Livro: 2	Folha: RG	Comarca: JANAUBA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		303,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		219,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga				288,1300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem com árvores Isoladas				288,1300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	675.145	8.233.925
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica			288,1300
Total				288,1300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		33,29	M3	
AROEIRA		0,08	M3	
IPE	Handroanthus impetiginosus	0,05	M3	
PAU PRETO	Schinopsis brasiliensis	0,01	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		4,52	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.		79,28	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa: 0,41%, MÉDIA: 83,35% e alta: 16,24%;

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - Amburana cearensis,Anadenanthera colubrina, Myracrodruon urundeuva, Annona leptopetala, entre outras

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO:

- 1.1. Data de Protocolo de solicitação de taxas: 21/11/2019;
- 1.2. Data de formalização do processo: 17/12/2019;
- 1.3. Data da Vistoria: 23/12/2019;
- 1.4. Data de solicitação de informações complementares:
 - 1.4.1. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 58/2019 protocolado em 27/12/2020 – retificações: Solicitação de Taxas Estaduais, Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Plano de Utilização Pretendida (PUP), Planta Topográfica e informações complementares: PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Ambiental por Intervenção ou supressão da vegetação nativa em Propriedade/Posse de Terceiro e Auto de Infração;
 - 1.4.2. OFÍCIO Nº 19/2020 – JXAmbiental protocolado em 27/02/2020 – solicitando dilação de prazo para entrega das informações complementares por 60 dias;
 - 1.5. Data de recebimento de informações complementares: 20/10/2020. Saliento que a documentação foi apresentada tempestivamente em decorrência do Decreto 47.890/2020, no qual voga a dilatação dos prazos dos ofícios a contarem do dia 30/04/2020, em função do período de enfrentamento do COVID-19.
 - 1.6. Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2020

2. OBJETIVO: corte ou aproveitamento de 219 árvores isoladas nativas vivas em 288,13 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO:

- 3.1. Do imóvel rural:
 - 3.1.1. A propriedade denominada Fazenda Atalaia, com área registrada de 883,2401 ha, Matrícula nº23.591 e Fazenda Queimada Nova Três/Caiçara, com área registrada de 47,2254 ha, Matrícula nº23.891, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e localizada na zona rural do município de Janaúba / MG, tem como proprietários o Sr. Aldimar Dimas Rodrigues e a Sra. Maria das Graças Alves Rodrigues inscritos nos CPF nº 149.203.956-04 e nº 266.035.786-20;
 - 3.1.2. O imóvel é composto por duas propriedades, compreendendo uma área total de 930,47 ha, isto é 18,6094 módulos fiscais, sendo composta por 6,8365 ha de edificações, 696,8464 ha de pastagem e 226,7838 ha de remanescente de vegetação nativa A intervenção ambiental requerida abrange apenas a matrícula nº 24.591.
 - 3.1.3. Insta nos autos deste processo INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO E COMPROMISSO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE LOCAÇÃO DEFINITIVA DA PROPRIEDADE, que entre si fazem de um lado, como "LOCADORES": Aldimar Dimas Rodrigues e Maria das Graças Alves Rodrigues, e "LOCATÁRIA": SOLATIO BRASIL GESTÃO DE PROJETOS SOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº17.518.117/0001-64, representada pelo procurador Sr. Júnior Donizete Gratão Fonseca, inscrito no CPF nº354.507.188-02. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES que entre si fazem de um lado, como "CEDENTE": SOLATIO BRASIL GESTÃO DE PROJETOS SOLARES LTDA inscrita no CNPJ nº17.518.117/0001-64, representada pela procuradora Sra. Maria Cristina Gratão Fonseca, inscrita no CPF nº056.958.928-21, e "CESSIONÁRIA": USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA JANAÚBA VI LTDA, inscrita no CNPJ nº: 32.609.833-0001-40 representada pelo procurador Sr. Júnior Donizete Gratão Fonseca, inscrito no CPF nº354.507.188-02 documentos anexos ao processo DAIA nº 08020001833/19.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- 3.2.1. Número do registro: MG-3135100-FE6FF1C44E274BBEB72039AACAA70D206
- 3.2.2. Área total: 930,47 ha;
- 3.2.3. Área de Reserva Legal: 204,61 ha;
- 3.2.4. Área de preservação permanente (APP): 0,0 ha;
- 3.2.5. Área de uso antrópico consolidado: 703,59 ha;
- 3.2.6. Qual a situação da área de Reserva Legal:
 - 3.2.6.1. A área está preservada: 0 ha;
 - 3.2.6.2. A área está conservada: 204,61 ha;
 - 3.2.6.3. A área está em recuperação: 0 ha;
 - 3.2.6.4. A área deverá ser recuperada: 0 ha;
- 3.2.7. Formalização da Reserva Legal:
(X) Proposta no CAR (X) AVERBADA () Aprovada e não averbada

3.2.8. Número do documento:

- 3.2.8.1. AV 3/7.404, Data da Averbação: 21/03/1994, Área (ha): 191,00, Dentro do imóvel? Sim FAZENDA: Atalaia Certidão de registro Número do Documento: 7.404 (matricula antiga, a atual é a nº 23.591) Livro: 2-RG Folha: Ficha 1 a 11;
- 3.2.8.2. Área de Reserva Legal: 204,61 ha, compreende 21,99 % da área total do imóvel, portanto atende a Legislação vigente, sendo superior aos 20% exigidos por Lei.
- 3.2.9. Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

3.2.10. Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: quatro.

Parecer sobre o CAR: A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente, atendendo ao

mínimo de 20% da área total do imóvel. Consta no CAR no item da documentação informações da antiga averbação da Reserva Legal, a mesma foi cancelada em 16/09/2020 e averbada novamente na mesma data sendo 174,6224 ha na própria matrícula 23.591 em forma de compensação de 20,0000 ha na matrícula 23.891. Referente a matrícula nº 23.891 foi averbada área de Reserva Legal de 10,00 ha.

4.0. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA: corte de árvores isoladas em 288,13 ha em área de pastagem.

4.1. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

4.1.1. Sistema de Amostragem: Censo florestal numa área de 288,13 ha;

4.1.2. Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 219 indivíduos;

4.1.3. Espécies mensuradas: 1 Amburana-de-cheiro (*Amburana cearensis*), 3 Angico-vermelho / Angico cascudo (*Anadenanthera colubrina* var. *cebil*), 2 Angiquinho / Folha-miúda (*Mimosa bimucronata*), 5 Aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundeuva*), 3 Bananinha (*Annona leptopetala*), 1 Barriguda (*Ceiba glaziovii*), 2 Cabiúna-de-carrasco (*Dalbergia cearenses*), 10 Canafístula (*Peltophorum dubium* (Spreng.) Taub), 2 Cansação (*Cnidocolus* spp.), 43 Carne-de-vaca (*Pterogyne nitens* Tul.), 7 Casquinha (*Cordia incógnita*), 1 Cipó-duro (*Prosopis* spp.) 6 Espinicado (*Hadroanthus albus*), 7 Farinha-seca (*Albizia polycephala*) 1 Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), 1 Guiada / Pau-da-veia (*Cordia glazioviana*), 3 Itaipoca (*Tabebuia odontodiscus*), 2 Jatobá-pitombo/Jatobá-mirim (*Guibourtia hymenaefolia*), 3 Jenipapo (*Genipa americana*), 16 Morta, 4 Morta Caída, 3 Oiti (*Licania tomentosa*), 1 Pau-d'arco roxo (*Handroanthus impetiginosus*), 1 Pau-ferro / Candeia-de-espinho (*Machaerium scleroxylon*), 1 Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*), 16 Periquiteira (*Senegalia polyphylla*), 1 Rabo-de-guariba (*Dalbergia inundata*), 3 São-joão (*Cassia spectabilis*), 1 Sete-casas / Sete-casacas (*Machaerium eriocarpum*), 2 Sucupira / Sucupira-branca (*Lonchocarpus araripensis*), 6 Surucaina / Surucucu / Surucaba (*Piptadenia viridiflora*), 15 Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*), 46 Unha-de-gato (*Piptadenia stipulacea*);

4.1.4. Equação volumétrica: MATA SECA (CETEC). ????????= 0,000075 x ??????1,818557 x ???? 1,061157

4.1.5. Rendimento Lenhoso estimado: 117,2383 m³, juntamente a destoca (23,63%), sendo: 33,2890 m³ para lenha e 83,9493 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 0,4334m³ de Angico (*Anadenanthera colubrina* var. *cebil*), 0,0778 m³ de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 0,0135m³ de Pau Preto (*Schinopsis brasiliensis*), 0,4528m³ de Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), 0,0511m³ de Pau-d'arco roxo (*Handroanthus impetiginosus*), 3,6378m³ de Umburana-de-cheiro (*Amburana cearenses*), e 79,2829, m³ de outras espécies.

4.1.6. EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/06 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

4.1.6.1. Não se aplica a este processo, pois não há previsão de supressão de fragmento de vegetação nativa.

4.1.7. LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 DE JULHO de 2012:

4.1.7.1. Não se aplica a este processo, pois não há previsão de supressão das espécies constantes nesta Lei.

4.1.8. PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

4.1.8.1. Nas planilhas de campo do primeiro Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado consta o registro de 46 indivíduos conhecidos popularmente por Bucho-de-boi (*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl). No segundo PUP apresentado foram excluídas a intervenção dessa espécie.

4.1.8.2. A opção informada no ofício de resposta das informações complementares é que serão mantidos esses indivíduos, portanto não haverá necessidade de compensação, pois não ocorrerá supressão dessa espécie.

4.1.9. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.)Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie.):

4.1.9.1. Nas planilhas de campo do primeiro Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado informa a previsão de supressão de 38 indivíduos da espécie popularmente conhecida por Licuri (*Syagrus coronata*). No segundo PUP apresentado foram excluídas a intervenção dessa espécie.

4.1.9.2. A opção informada no ofício de resposta das informações complementares é que serão mantidos esses indivíduos, portanto não haverá necessidade de compensação pois não ocorrerá supressão dessa espécie;

4.1.10. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Obra ou Serviço nº 1420190000005671407, RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO PABLO BORGES LOPES, ENGENHEIRO FLORESTAL– CREA - Registro Nacional Profissional: 1406493759.

4.1.11. PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 930,4657 ha. Corresponde à realidade local.

4.1.11.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Obra ou Serviço nº 1420190000005979711, RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO PABLO BORGES LOPES, ENGENHEIRO FLORESTAL– CREA - Registro Nacional Profissional: 1406493759.

4.2. EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

4.2.1. Vulnerabilidade natural: baixa: 0,41%, MÉDIA: 83,35% e alta: 16,24%;

Fatores condicionantes:

4.2.1.1. Vulnerabilidade do solo: MÉDIA: 96,45%, alta: 2,13% e muito alta: 1,32%5;

4.2.1.2. Vulnerabilidade do solo à Erosão: muito baixa: 15,13%, BAIXA: 48,73% e média: 36,14%;

4.2.1.3. Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;

4.2.1.4. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: MUITO ALTA: 100%;

4.2.1.5. Integridade da flora: MUITO BAIXA: 51,27%, baixa: 10,46%, média: 11,98% e alta 26,29%;

4.2.1.6. Integridade da fauna: BAIXA: 69,95% e muito alta: 29,95%.

4.2.2. Prioridade de Conservação: BAIXA: 42,84%, média: 17,87%, alta: 27,31% e muito alta: 12,18%;

4.2.3. Prioridade para conservação da Flora Biodiversitas: não está em área com esta classificação;

4.2.4. Unidade de conservação: Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 55,84 Km do início da área prevista para intervenção, na direção Leste.

- 4.2.5. Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): Nenhuma informação disponível no local;
- 4.2.6. Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: Baixa em: 69,95% e muito alto: 29,95%.
- 4.2.7. Área indígenas: 127,38 Km no sentido Noroeste da área de restrição da Terra Xacriabá;
- 4.2.8. Área quilombola: se encontra a 34,03 Km no sentido Nordeste de área da Comunidade Quilombola denominada Sete Ladeiras e Terra Dura.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:

http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2.9. OUTRAS RESTRIÇÕES:

4.2.9.1. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;

4.2.9.2. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTA MAPA.

4.3. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

4.3.1. Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica, Potência Nominal do Inversor 125 MW;

4.3.2. Atividades licenciadas: Usina Solar Fotovoltaica;

4.3.2.1. Código da Atividade Principal: E-02-06-2

4.3.3. Classe do empreendimento: 1;

4.3.4. Critério locacional: 1;

4.3.5. Modalidade de licenciamento: LAS CADASTRO;

4.3.6. Número do documento: 2020.01.01.003.0000107.

4.3.7. OBSERVAÇÃO: dados provenientes do Requerimento para Intervenção Ambiental apresentado em 20/10/2020.

4.4. Vistoria realizada:

Foi realizada do dia 23/012/2019, percorrendo a área prevista para intervenção, na qual é composta por pastagem contendo árvores isoladas remanescentes da cobertura vegetal local, áreas de remanescentes de vegetação nativa, estando parte destas constituídas por Reserva Legal. Foi remedido aleatoriamente pelo menos um indivíduo de cada espécie prevista para o corte. As áreas de Reserva Legal estavam parcialmente cercadas. Foi observado intervenção sem autorização em três fragmentos. Tem sido desenvolvido na propriedade atualmente pecuária extensiva.

4.4.1. Características físicas:

4.4.1.1. Topografia: plana a suave ondulada;

4.4.1.2. Solo: caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolos Vermelho Distrófico;

4.4.1.3. Hidrografia: Sub-bacia do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UGRH: SF10.

4.4.2. Características biológicas:

4.4.2.1. Vegetação: A cobertura vegetal nativa da área do entorno é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel citados no item 4.0.3 deste Parecer;

4.4.2.2. Fauna: caracterizada com predomínio de hábito migratório. Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Codorna, Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Garça boiadeira, Seriema; tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Pomba Verdadeira; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

4.4.3. Características estruturais:

4.4.3.1. Da Área de Reserva Legal: Devido ter sido detectado em vistoria 40,6982 ha desmatados em área de Reserva Legal averbada, o proprietário solicitou em processo a relocação de Reserva Legal nº 08020000173/20 a regularização da Reserva Legal, sendo deferido adequação da mesma em dez fragmentos: 5,1235 ha, 0,5443 ha, 8,4810 ha, 14,7193 ha, 11,3882 ha, 42,1044 ha, 40,2167 ha, 32,2088 ha, 17,9039 ha na matrícula nº 23.591 e um fragmento de 20,0000 ha na matrícula nº 23.891. Na matrícula nº 23.891 foi também averbado área de 10,00 ha referente a Reserva Legal de sua própria matrícula.

4.4.3.2. Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos

4.4. Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]: Não se aplica a este processo.

4.5. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras informadas no Plano de Utilização Pretendida:

4.5.1. Impacto Ambiental: Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas;

4.5.1.1. Medida Mitigadora: Não apresenta, informa que o impacto é de intensidade pequena considerando que na área já possui uso e ocupação do solo já alterado;

4.5.2. Impacto Ambiental: Mudança de paisagem (ambiente);

4.5.2.1. Medida Mitigadora: Não apresenta, informa que o impacto maior ocorreu no passado com a supressão da vegetação nativa, sendo não mitigável a curto e médio prazo;

4.5.3. Impacto Ambiental: Perda de biodiversidade;

4.5.3.1. Medida Mitigadora: Não apresenta, informa que é de intensidade pequena por ser uma área já antropizada e por não intervir em espécies raras e endêmicas;

4.5.4. Impacto Ambiental: Diminuição de abrigos da avifauna;

4.5.4.1. Medida Mitigadora: Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

5.0. Não foram apresentadas devido desistência do corte das 84 indivíduos de espécies protegidas (Syagrus coronata e Zeyheria tuberculosa).

5.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes: a área está em vias de ser autorizada para finalidade de implantação de UFV, portanto não há licenciamento prévio para esta área.

6. ANÁLISE TÉCNICA:

6.0. Plano de Utilização Pretendida – PUP:

6.0.1. No primeiro Censo apresentado foram informados 303 indivíduos e 33 espécies, dentre os quais 46 indivíduos da espécie popularmente conhecida como Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*) esta classificada segundo a Portaria MMA Nº 443/2014 na categoria Vulnerável de risco de extinção, 38 indivíduos da espécie Licuri (*Syagrus coronata*), esta protegida pela IN IBAMA nº 191/2008;

6.0.2. No segundo Censo apresentado foram informados 219 indivíduos e 31 espécies, sendo informado que o empreendedor optou por não suprimir as árvores existentes consideradas na Portaria MMA nº 443 e na Instrução Normativa IBAMA nº 191/2008, ou seja, não haverá corte dos 46 indivíduos da espécie Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*) e 38 indivíduos da espécie Licuri (*Syagrus coronata*);

6.0.3. No primeiro Censo mensurou um volume total de 123,95964 m³ de material lenhoso, e no segundo Censo mensurou um volume total de 117,2383 m³, juntamente com a destoca, sendo: 33,2890 m³ de lenha e 83,9493 m³ de madeira de floresta nativa, a diferença se deu devido a retirada de 84 espécies protegidas;

6.1. Como no protocolo de solicitação de taxas foi informado apenas como produto florestal a especificação lenha, foi emitidos os DAE's nº 5400460499415 e nº 2901039549690 complementar referente a 42,77 m³ e 41,1793 m³ de Madeira de floresta nativa, comprovante de pagamento datado em 15/04/2020 e 19/10/2020;

6.2. Observou a existência de Cadastros Ambientais Rurais de propriedades vizinha de mesmo proprietário, o que motivou a solicitação de cancelamento de um dos cadastros e unificação das propriedades em um imóvel;

6.3. Observou-se por análise de imagens de satélite através da série histórica pelo programa Google Earth Pro e do Land Viewer a supressão de doze fragmentos de vegetação nativa em Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural, perfazendo uma área total de 56,0071 ha, sendo 40,6982 ha desmatados em área de Reserva Legal averbada e 18,619 ha desmatados em área comum. O que motivará a emissão de auto de infração.

7. CONCLUSÃO:

7.0. APÓS A VISTORIA E ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO: CORTE OU APROVEITAMENTO DAS 219 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E MORTAS DISTRIBUÍDAS EM 288,13 ha REFERENCIADAS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 117,2383 M³, JUNTAMENTE COM A DESTOCA, SENDO: 33,2890 M³ DE LENHA E 83,9493 M³ DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA, DESTES: 0,4334M³ DE ANGICO (*ANADENANTHERA COLUBRINA* VAR. *CEBIL*), 0,0778 M³ DE AROEIRA (*MYRACRODRUON URUNDEUVA ALLEMÃO*), 0,0135M³ DE PAU PRETO (*SCHINOPSIS BRASILIENSIS*), 0,4528M³ DE GONÇALO-ALVES (*ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM*), 0,0511M³ DE PAU-D'ARCO ROXO (*HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS*), 3,6378M³ DE UMBURANA-DE-CHEIRO (*AMBURANA CEARENSES*), E 112,5288 M³ DE OUTRAS ESPÉCIES. DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NAS MEDIDAS MITIGADORAS.

8. LEGISLAÇÃO APLICADA:

8.0. Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.1. Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.2. Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.3. Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.4. Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.5. Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.6. Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

1. CONDICIONANTES:

1.0. Este documento autorizativo abrange apenas os 219 indivíduos REFERENCIADOS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA DO 2º CENSO. OS INDIVÍDUOS DAS ESPÉCIES BUCHO DE BOI (*Zeyheria tuberculosa*) E LICURI (*Syagrus coronata*) PRESENTES NA ÁREA DE 288,13 Ha E REFERENCIADOS NÃO PODEM SER SUPRIMIDAS;

1.1. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter sua ocorrência na área da Reserva Legal, APP e proximidades;

1.2. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

1.3. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

1.4. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORES: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORES, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

1.5. Informamos que o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

1.6. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

1.7. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER